



LEI N° 1344, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DA NOVA REDAÇÃO A EMENTA E ARTIGO 1° DA LEI N° 875/2009 DE 02 DE JUNHO DE 2009 "-

Lucas Aparecido da Assunção,
Prefeito do Município de Palmares
Paulista, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais e
com base no art. 69, n. III, da Lei
Orgânica do Município, FAZ SABER que
a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1° - A ementa constante da Lei n° 875/2009, de 02 de junho de 2009, é a seguinte "Altera a Lei 863/2009 de 14 de janeiro de 2009" e "não como constou desse diploma legal".-

Art.2°- Fica alterado o texto do artigo 1°, da Lei n° 875/2009 de 02 de junho de 2009, que passa ter a seguinte redação:

"Art.1°- Fica alterado o artigo 1° da Lei n° 863/2009 de 14 de janeiro de 2009, que dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis, sendo as metragens dos respectivos lotes, conforme matrículas de cada um em anexo". **NR**

"Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos à 02 de junho de 2009.-

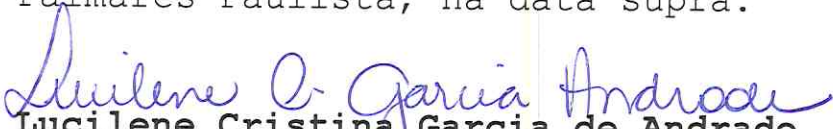
Prefeitura do Município de Palmares
Paulista SP, 15 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br


Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Palmares Paulista, na data supra.


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada